



OFÍCIO nº 2252/2025 -GP

Teresina, 25 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Severo Maria Eulalio Neto
Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
E-mail: presidencia@al.pi.leg.br
emanuellitocosta@al.pi.leg.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo que altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), acrescentando 4 (quatro) cargos em comissão TC-DAS-01, conforme justificativa constante dos autos dos processos SEI nº 106790/2025 e nº 106682/2025.

Informamos que a proposição foi aprovada pelo Plenário deste Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2025.

Ressaltamos que os efeitos financeiros decorrentes da presente proposição ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como à disponibilidade orçamentário-financeira do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
JOAQUIM KENNEDY
NOGUEIRA
BARROS:22802800353
Assinado de forma digital por JOAQUIM KENNEDY
NOGUEIRA BARROS:22802800353
Data: 2023-11-25 09:30:05 -03'00'
Local: Conselho de Contabilidade e Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB-eCRFB - CPF A3, csn:JOAQUIM
ou=34028316000103, ou=presencial, csn:JOAQUIM
KENNEDY NOGUEIRA BARROS:22802800353
Dados: 2023.11.25 09:30:05 -03'00'
Cons. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS
Presidente do TCE-PI

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° 328 /2025

Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados 4 (quatro) cargos em comissão (TC-DAS-01) à Tabela I do Anexo IV da Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentário-financeira do Tribunal de Contas do estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), de 2025

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA

Com a presente minuta de projeto de lei, pretende-se alterar o Plano de Cargos do TCE/PI (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007) criando 4 (quatro) cargos em comissão TC-DAS 01, na forma da justificativa contida nos autos dos processos SEI nº 106790/2025 e 106682/2025.